

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1772 de 23/03/07

DECRETO Nº. 12.466/07
DE 13 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO CAMPOS DE SÃO JOSÉ.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 5384-2/06,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO CAMPOS DE SÃO JOSÉ, com sede nesta cidade à Rua Virgílio Fernandes Oliveira, nº. 269 – Campos de São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.056.715/0001-01, devidamente representada, o uso do imóvel de domínio público municipal situado no bairro Campos de São José, a saber:

- IMÓVEL:- prédio em alvenaria.
- PROPRIEDADE:- Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- LOCALIZAÇÃO:- Praça Hélio Alves Garcia – Campos de São José.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- prédio com 77,04m² (setenta e sete metros quadrados e quatro décimos quadrados) de área total, sendo 29,12m² (vinte e nove metros quadrados e doze décimos quadrados) de área coberta e 47,92m² (quarenta e sete metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados) em alvenaria.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- medindo 9,08m (nove metros e oito centímetros) de frente para a praça de localização; 7,47m (sete metros e quarenta e sete centímetros) de fundos; 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros) do lado esquerdo e 9,40m (nove metros e quarenta centímetros) do lado direito, confrontando com a confluência da Avenida Central com a Estrada do Cajurú.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para instalação de sede da permissionária para atividades assistenciais, culturais, esportivas e recreativas à população local.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, bem como, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias existentes.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização, e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto ou quando caracterizado o interesse público pelo imóvel em questão.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de março de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

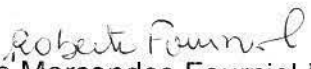


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.



Roberta Fourniol Rebello
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos